



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo!



P. Camargo

LEI Nº 763, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito Adicional Especial no montante de R\$ 5.000,00 – (cinco mil reais), a ser repassado ao CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PLANURA – CONPAS, a qual deverá empregar os recursos no atendimento de suas finalidades filantrópicas assistenciais e culturais, no desenvolvimento do cidadão e na integração da sociedade. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte : 0280.080244.0486.200XX.335042.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seu parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Artigo 3º - O montante consignado neste Projeto de Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º item b da Lei Municipal nº 746 de 22 de novembro de 2006.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de Setembro de 2007.

HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura - MG
Em 20.10.2007